



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI N° 1.773/2016,
De 02 de agosto de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI, XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.122.0401.2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0001	30.000,00

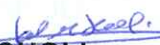
Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração


FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.041	Reposição Art. 34 CF		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	0001	30.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 02 de agosto de 2016.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,
Data Supra.


MARCELE ROLIM SIMIONATO
Secretária Municipal de Administração.